



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.069, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.973.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito -
Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de
Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte a
Lei:-

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1.974,
os vencimentos dos funcionários do QUADRO da Prefeitura Municipal de Mococa ,
ficam aumentados na proporção de vinte por cento (20%) sobre os níveis atuais.

Art. 2º - O aumento a que refere o artigo an-
terior abrange, também, os vencimentos dos professores e os proventos dos inati-
vos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução
desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento para-
1.974.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data /
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 de dezembro de 1.973.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal